



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.050, DE 14 DE JULHO DE 2021  
DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Diretora Geral em Exercício do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio da Diretoria Adjunta Sociopedagógica, torna público o presente edital e convoca os(as) **discentes matriculados(as) nos cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, curso Técnico integrado em Qualidade - PROEJA e cursos Técnicos subsequentes/concomitantes** à manifestarem interesse no processo de seleção para o recebimento de kits de alimentos, de acordo com as instruções deste edital.

Trata-se de alimentos que, devido à suspensão das aulas presenciais decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, conseqüentemente, a suspensão da alimentação escolar nesse período, foram adquiridos por este câmpus com o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e serão distribuídos aos estudantes, visto que não há previsão de retorno das aulas presenciais.

## 1. OBJETIVOS

1.1. O edital destina-se a identificar os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos presenciais de nível médio - **Técnico integrado ao Ensino Médio, Técnico integrado em Qualidade - PROEJA - e Técnico subsequente/concomitante**, conforme item 2 deste edital, que tenham interesse e condições de realizar a retirada dos kits de alimentos, com o intuito de auxiliar na condição de manutenção e garantia da sua Segurança Alimentar e Nutricional durante o período de isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19.

1.2. O presente edital visa estabelecer a oferta de kits de alimentos compostos por itens oriundos da compra para alimentação escolar com recursos disponibilizados pelo FNDE.

1.2.1. A oferta dos kits de alimentos é respaldada pela Lei nº 13.987/2020, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos para alimentação escolar por meio do recurso do FNDE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

1.3. O presente edital prevê a entrega de 159 kits mensais, no período de agosto a dezembro de 2021, totalizando 799 kits a serem entregues. As inscrições estão limitadas a 799 estudantes, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a aquisição dos kits.

## 2. DO PÚBLICO PARTICIPANTE

2.1. Este edital é destinado aos(as) estudantes dos cursos de nível médio - **Técnico integrado ao Ensino Médio, Técnico integrado em Qualidade - PROEJA - e Técnico**

**subsequente/concomitante** - que estão regularmente matriculados(as) no ano letivo de 2021, em cursos presenciais do Câmpus São Paulo - IFSP.

2.1.1. O repasse do recurso relativo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é de uso exclusivo para o atendimento dos estudantes de educação básica, conforme as Leis nº 11.947/2009 e nº 13.987/2020.

### **3. DO PRÉ-REQUISITO**

3.1. Para se inscrever e participar do presente Edital, o(a) estudante deverá atender ao pré-requisito:

**I. Estar regularmente matriculado(a) em cursos presenciais do Câmpus São Paulo - IFSP e pertencer à educação básica, ou seja, estar matriculado em algum curso de nível médio e ter o interesse em receber e ter disponibilidade de retirar o kit de alimentos no Câmpus São Paulo.**

3.2. O(A) estudante que não atender às tentativas de comunicação do câmpus fica ciente que os kits de alimentos poderão ser destinados para outro estudante que tenha realizado a manifestação de interesse e se enquadre nos critérios estabelecidos.

### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A manifestação de interesse será realizada em **duas etapas obrigatórias: inscrição no edital e agendamento de retirada no mês de interesse.**

4.1.2. **O(A) estudante que desejar receber o kit de gêneros alimentícios deverá formalizar o interesse no período de 20/07/2021 a 27/07/2021**, mediante preenchimento de questionário *on-line*, que poderá ser acessado pelo *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdoE7YMzYmealTbsl470Cw0wcUHAjl-22h0YFxyYiyvchQHKQ/formResponse>

4.2. A definição da prioridade para o recebimento do kit de gêneros alimentícios adotará os seguintes critérios:

I) antiguidade do preenchimento do questionário de inscrição, no limite de 799 vagas (estudantes inscritos);

II) antiguidade no agendamento mensal para a retirada, no limite de 159 vagas (159 kits por mês).

4.3. **Serão consideradas válidas uma inscrição por CPF do(a) estudante.**

4.4. Todas as informações são de inteira responsabilidade do(a) estudante e serão confirmadas no SUAP antes da divulgação do resultado.

4.5. Decorrido o prazo para manifestação de interesse, a equipe da Assistência Estudantil do câmpus fará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista de estudantes inscritos.

4.5.1. Caso as informações descritas no formulário de inscrição estiverem incorretas ou incompletas, impedindo a confirmação do pré-requisito estabelecido no item 3, a inscrição será indeferida.

4.5.2. Após a classificação dos inscritos, os(as) estudantes deverão:

I) preencher o formulário de agendamento a ser disponibilizado mensalmente pela equipe da Assistência Estudantil. Desta forma, a distribuição dos kits será planejada a fim de evitar aglomerações. A não realização do agendamento mensal poderá acarretar na perda do direito de retirada do kit alimentação;

II) Os(as) estudantes deverão indicar a disponibilidade de acordo com as datas previamente estabelecidas pela equipe da Assistência Estudantil. Mensalmente serão distribuídos 159 kits limitados pela ordem de agendamento, ou seja, quando o formulário atingir o limite de kits disponíveis para o mês, não será mais possível realizar o agendamento para a retirada no referido mês. O não comparecimento no período indicado poderá acarretar na perda do direito de retirada do kit alimentação.

4.6. Para garantir a oferta adequada dos kits alimentação e evitar aglomerações nas dependências do câmpus, os kits só serão distribuídos aos estudantes que preencherem o formulário de agendamento referente à entrega do mês correspondente.

4.7. Estudantes que não tenham manifestado interesse por meio do questionário do presente edital poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do câmpus, desde que seja assegurada a entrega para quem manifestou interesse e realizou o agendamento da retirada, respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

4.8. O(A) estudante contemplado(a) deverá, antes de retirar o kit, ler as orientações fornecidas pelo câmpus para tal procedimento, que serão enviadas por *e-mail* e/ou disponibilizadas nos canais de comunicação institucionais.

4.9. Ao manifestar interesse em participar deste edital, o(a) estudante se **compromete a acompanhar as informações da entrega dos kits de alimentos pelo site e pelas redes sociais do Câmpus São Paulo - IFSP.**

4.10. Na possibilidade do número de inscritos ser menor do que o número de kits de alimentos disponíveis neste edital, o número de kits a ser entregues por estudante poderá ser alterado;

4.11. Havendo um número maior de inscritos em relação à quantidade de kits disponíveis, será realizada a classificação de acordo com a data e horário registrado no questionário de inscrição, respeitando-se o pré-requisito descrito no item 3 deste edital.

4.11.1 Considerando que o PNAE é um programa que tem como uma das diretrizes a universalidade, caso haja um número maior de inscritos em relação à quantidade de kits disponíveis, todos(as) os(as) estudantes classificados dentro do limite de kits a serem distribuídos (799), terão assegurado o direito a receber pelo menos 01 (um) kit de alimentos, desde que programe o horário de retirada do kit por meio do formulário de agendamento.

## 5. DA COMPOSIÇÃO E DA ENTREGA DOS KITS

5.1. O kit a ser entregue será composto por:

KIT DE ALIMENTOS		
Produto	Quantidade	Unidade
Arroz Branco Tipo 1	1	Pacote de 5kg
Feijão carioca	2	Pacote de 1kg
Macarrão Tipo Parafuso	4	Pacote de 500g
Óleo de soja	1	Garrafa de 900ml
Extrato de tomate	1	Sachê de 340g
Biscoito doce	2	Pacote de 400g
Sardinha enlatada em óleo	4	Lata de 125g
Carne seca	1	Embalagem de 400g

Sal refinado	1	Pacote de 1kg
Leite em Pó Integral	1	Embalagem de 400g

5.2. Poderão haver alterações de produtos por outros similares, avaliados pela nutricionista responsável, decorrentes de algum fator externo ao planejamento prévio, como fornecedor, atrasos, qualidade inadequada, etc. Será mantido o balanço nutricional proposto neste kit de alimentos.

5.3 Além dos itens descritos na tabela, serão adicionados outros itens provenientes da agricultura familiar de acordo com a disponibilidade. Os kits poderão sofrer alterações em sua composição, sem prévio aviso, em caso de problemas no fornecimento de algum dos gêneros ao IFSP.

5.4 O estudante ou responsável poderá entrar no campus com acompanhante, tendo em vista o grande volume de produtos e o peso a ser transportado. Orienta-se que, se possível, seja levada bolsa para melhor acondicionamento e transporte dos itens.

## 6. DA ENTREGA DOS KITS

6.1. A entrega dos kits de alimentos será realizada no Câmpus São Paulo no dia e horário a ser definido e divulgado no *site* institucional. **As datas serão diversificadas e dependerá da entrega dos gêneros alimentícios por parte dos fornecedores para formação dos kits e para evitar aglomerações.**

6.2. A entrega do kit de alimentos seguirá a ordem do agendamento pelo estudante ou seu responsável posteriormente à inscrição no presente edital. É obrigatório que, no momento da retirada, o estudante ou o responsável estejam com o RG e o CPF do estudante para conferência.

6.3 Para ter direito à retirada do kit alimentação, o aluno deverá, primeiramente: A) inscrever-se no presente edital no período estabelecido no cronograma (item 7 do presente edital); B) após a divulgação do resultado final, realizar o agendamento no *link* que será disponibilizado somente aos inscritos no edital, indicando a data e o horário escolhidos para a retirada do kit; C) comparecer ao Câmpus São Paulo na data e horário previamente agendados, portando máscara e os documentos citados nos itens 6.2 do presente edital e uma caneta para assinatura do termo de recebimento do kit alimentação. **Nas entregas subsequentes, o aluno deverá repetir as etapas B e C mensalmente, ou seja, o agendamento para retirada do kit em um mês não garante o direito à retirada nos meses seguintes.**

6.4. Na situação em que o estudante ou seu responsável não possam retirar o kit de alimentos no Câmpus São Paulo, o estudante poderá autorizar que outra pessoa retire seu kit. Para isso, o estudante deverá enviar um *e-mail* para a [assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br) informando o nome completo de quem está autorizado a retirar o seu kit e será obrigatória a apresentação do RG do estudante beneficiado e a entrega do Anexo II (autorização para recebimento de kit por terceiros).

6.5. Durante o processo de entrega dos kits de alimentos, o câmpus se atentará para as medidas e protocolos de segurança, conforme orientações dadas pelos órgãos sanitários, para que não haja riscos de contaminação.

6.6. **Todos os envolvidos no processo de distribuição dos kits deverão usar máscaras e respeitar o distanciamento social de, pelo menos, 1,5 metros.**

6.7. No momento do recebimento, o estudante ou seu representante legal deverá conferir, com o auxílio de um servidor do câmpus, os itens que compõem o kit e suas respectivas quantidades, bem como assinar o termo de recebimento dos kits.

## 7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Período
Publicação do edital	Câmpus	19/07
Inscrição/Manifestação de interesse em questionário online	Estudante	20 a 27/07
Análise e classificação dos pedidos	Câmpus	28 e 29/07
Previsão de divulgação do resultado final de análise	Câmpus	30/07
Agendamento da retirada do kit	Estudante	De acordo com cronograma a ser estabelecido e divulgado posteriormente, conforme o número de pessoas beneficiadas e no limite 159 estudantes por mês.
Distribuição dos kits	Câmpus	De acordo com cronograma a ser estabelecido e divulgado posteriormente, conforme o número de pessoas beneficiadas e no limite de 159 estudantes por mês.

7.1. As datas para retiradas dos kits de alimentos serão publicadas mensalmente e os horários serão escalonados a fim de evitar aglomerações.

7.2. Como a entrega dos kits seguirá a ordem de inscrição e não critérios, apenas o pré-requisito a ser cumprido, conforme item 3 deste edital, não há necessidade de prever data para recurso.

7.3. A análise e classificação consistem em verificar se o estudante inscrito atende ao pré-requisito e a ordem de inscrição se dá pela data e horário de preenchimento e envio do formulário indicado no item 4.2.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição não garante a retirada dos kits de alimentos uma vez que isso está atrelado à disponibilização orçamentária e ao limite de 799 kits distribuídos em 5 parcelas de 159 por mês.

8.2. A vigência do edital está atrelada ao estoque dos kits de alimentos e à disponibilização orçamentária do recurso do FNDE.

8.3. É de responsabilidade do estudante e seus responsáveis, o acompanhamento da divulgação do resultado final, bem como do dia e horário para retirada do kit de alimentos no Câmpus São Paulo.

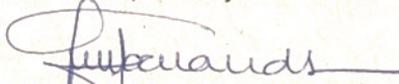
8.4. O estudante que não observar os prazos, e/ou não comparecer ao local da entrega, fica ciente que perderá o direito ao recebimento dos kits.

8.5. Para esclarecimentos de dúvidas, o estudante poderá enviar mensagem para o e-mail da Assistência Estudantil: [assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br). Favor mencionar no assunto do e-mail: Distribuição de Kits de Alimentos.

8.6. A entrega dos kits de alimentos se dará por meio de retirada no Câmpus São Paulo localizado na Rua Pedro Vicente, 625, portaria A - Canindé - São Paulo, CEP 01109-010.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Adjunta Sociopedagógica.

São Paulo, 14 de julho de 2021.



Carmen Monteiro Fernandes  
Diretora Geral *em exercício*  
IFSP - Câmpus São Paulo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº 050, DE 14 DE JULHO DE 2021  
ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT DE ALIMENTOS –  
REGISTRO DE ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que recebi do Câmpus São Paulo- IFSP os itens descritos no quadro abaixo conforme a Lei nº 13.987, de 07/04/2020, a qual autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas da Educação Básica.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Arroz branco tipo 1	Pacote 5 kg	1 unidade
Feijão Carioca	Pacote 1 kg	2 unidades
Macarrão parafuso	Pacote 500g	4 unidades
Óleo de Soja	Garrafa 900ml	1 unidade
Extrato de tomate	Sache 340g	1 unidade
Biscoito doce sem recheio	Pacote 400g	2 unidades
Sardinha enlatada	Lata 125g	4 unidades
Carne seca	Pacote 400g	1 unidade
Sal iodado refinado	Pacote 1kg	1 unidade
Leite em pó integral	Pacote 400g	1 unidade

Itens da Agricultura familiar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que recebi os alimentos em condições adequadas para o consumo: íntegros, apresentando-se com as características próprias de cada alimento, em temperatura e embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade.

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

Prontuário: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

Modalidade de ensino: ( ) Técnico integrado ao Ensino Médio ( ) Técnico concomitante ou subsequente ( ) PROEJA

Curso: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do estudante ou representante: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº 050, DE 14 DE JULHO DE 2021  
ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA A RETIRADA POR TERCEIROS DO KIT DE ALIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do responsável legal ou do estudante, caso seja maior de idade) portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai retirar o kit de alimentos), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a retirar o Kit de Alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - fornecido pelo Instituto Federal de São Paulo (IFSP) ao estudante \_\_\_\_\_ (nome do estudante matriculado), matrícula \_\_\_\_\_.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo estudante, caso seja menor de idade